

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 55/2020

Belo Horizonte, 04 de junho de 2020.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 55/2020**Processo SEI nº 1370.01.0021340/2020-79**

Processo SLA: 460/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Geraldo Magela Alves Teixeira	CPF:	612.221.436-15
EMPREENDIMENTO:	Geraldo Magela Alves Teixeira	CPF:	612.221.436-15
MUNICÍPIO:	Jequitibá	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Pró-verde consultoria e projetos Ltda – Rodrigo Flávio Reis Barbosa	CREA 70809/D - ART: 5820430
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Cynthia de Paula Andrade Analista Ambiental – Supram CM	5437

Vandré Ulhoa Soares Guardieiro

1.255.782-3

Analista Ambiental – Supram CM

De acordo:

Karla Brandão Franco

1.401.525-9

Diretora Regional de Regularização Ambiental
– Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia de Paula Andrade, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 04/06/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vandré Ulhoa Soares Guardiero, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 04/06/2020, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor(a)**, em 04/06/2020, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15080398 e o código CRC D334F931.

Referência: Processo nº 1370.01.0021340/2020-79

SEI nº 15080398



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 55/2020

O empreendimento **Geraldo Magela Alves Teixeira** pretende atuar na criação de aves, exercendo suas atividades no município de Jequitibá, MG. Em 04 de fevereiro de 2020, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 460/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste pedido de licenciamento consiste em “Avicultura”, com a criação de 70.000 cabeças. Essa capacidade enquadra o empreendimento em pequeno porte, classe 02 e justifica a adoção do procedimento simplificado.

Além da atividade de avicultura, o empreendimento exerce as atividades de “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” (G-02-08-9), com quantitativo de 30 cabeças e “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” (G-01-03-1) com área de útil de 8,89 ha, as quais, devido ao seu porte, não são passíveis de licenciamento ambiental, conforme DN 217/2017.

O empreendimento está localizado na propriedade Fazenda Campo Alegre, zona Rural do município de Jequitibá, MG. A área total do empreendimento, informada no RAS é de 56,4806 ha, com área construída de 0,6 ha e área útil de 44,67 ha.

O empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR nº MG-3135704-EFE36641C03A41E2B9CB3CFA9D893D9C, referente aos imóveis de matrículas nº 28.086 e 28.066, localizados em Jequitibá, em que foi declarada área total de 56,6806 ha e área de reserva legal de 12,0153 ha.

Através da ferramenta Google Earth, foi observada a presença de indivíduos arbóreos isolados na área diretamente afetada (ADA) do empreendimento, figura 1. Contudo, é expressamente proibido o corte desses indivíduos sem a devida autorização ambiental.

Figura 1: Indivíduos arbóreos isolados, pontos verdes, presentes na ADA do empreendimento e dentro dos polígonos onde serão construídos os galpões.



Fonte: Google Earth, acesso 14/04/2020.



Dessa forma, foi solicitado ao empreendedor, através de informação complementar, o envio de relatório técnico fotográfico identificando os indivíduos arbóreos que se encontram dentro do polígono denominado galpões, informando as espécies, demonstrando suas características e localização, com apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório foi elaborado pelo Engenheiro agrônomo Rodrigo Flávio Reis Barbosa, anotação de responsabilidade técnica (ART) 14202000000006029449. Conforme informado no relatório técnico fotográfico, os indivíduos foram identificados como informado na figura 2 e tabela 1.

Figura 2: Polígono apresentado no relatório técnico fotográfico com a identificação dos indivíduos arbóreos isolados, que se encontram dentro do polígono denominado galpões.



Fonte: Autos do processo, relatório técnico fotográfico.

Tabela 1: Identificação dos indivíduos arbóreos isolados, que se encontram dentro do polígono denominado galpões.

Árvore	Nome popular	Dimensões	Coordenadas
Árvore 1	Maminha de Porca	Altura 7m, diâmetro do tronco 70cm	E 601273,48 N 7864558,70
Árvore 2	Sucupira	Altura 7m, diâmetro do tronco 90cm	E 601260,19 N 7864548,51
Árvore 3	Sucupira	Altura 7,15m, diâmetro do tronco 1,0m	E 601250.33 N 7864580.01
Árvore 4	Sucupira	Altura 7,20m, diâmetro do tronco 0,70cm	E 601259.62 N 7864606.42
Árvore 5	Sucupira	Altura 5,70m, diâmetro do tronco 70cm	E 601300.04 N 7864625.33

Fonte: Autos do processo, Relatório técnico fotográfico.

Foi informado no relatório apresentado, para os indivíduos de 1 a 4, que: “O galpão possui as dimensões de 150m de comprimento, 16m de largura e 3m de altura, portanto não



haverá supressão da mesma, o galpão passara ao lado de seu tronco e sua copa ficará acima do galpão”.

Para o indivíduo 5, foi informado que: “*O galpão possui as dimensões de 150m de comprimento, 16m de largura e 3m de altura, portanto não haverá supressão da mesma, o galpão será construído em frete a mesma. O proprietário informa que não será suprimida nenhuma árvore, será feito alteração do galpão 2 chegando um pouco mais para cima para preservação da árvore 5, as demais árvores, os galpões passarão ao lado delas*”.

O recurso humano será composto por 03 funcionários, com jornada de um turno de trabalho de 08 horas diárias, durante 06 dias da semana. O empreendimento conta com uma casa para a residência do funcionário (caseiro) e sua família.

A atividade de avicultura será realizada a partir da obtenção dos pintos de 01 dia, através da parceria com a integradora Vibra Agroindustrial. A atividade segue com a criação das aves e finaliza no transporte dos animais para abatedouro. Assim, o empreendimento é um integrado e visa o crescimento e engorda das aves. O empreendimento contará com 02 galpões para a criação das aves.

Como principais aspectos e impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o uso de água, geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e tratamento fitossanitário.

O uso de água pelo empreendimento será de 57 m³/mês para consumo humano (sanitários, refeitórios) e de 630 m³/mês para dessedentação de animais que será proveniente de captação em curso hídrico. O empreendedor apresentou Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico (nº 175732/2020), válida até 24/01/2023, que autoriza a captação de 01 L/s, durante 07:00 horas/dia, totalizando 25,2 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas 19°34'48,69"S e 43°52'58,99"O para fins de consumo humano e dessedentação de animais.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários, serão gerados 25,5 m³/mês derivados das residências dos funcionários (sanitários e higienização). Estes serão encaminhados para fossa séptica e, posteriormente, para sumidouro. Conforme o RAS, para a atividade exercida não serão gerados efluentes líquidos, a limpeza dos sistemas de comida e água será a seco. Com relação à higienização dos galpões e equipamentos, será realizada uma lavagem a seco, através de raspagem, retirada superficial das camas, aplicação de inseticida, ectoparasita e cal.

Acerca das emissões atmosféricas, destaca-se que o empreendimento implica a existência de fontes pontuais, decorrentes do aquecedor a lenha que será implantado nos galpões e utilizado nas primeiras semanas de criação das aves e nas épocas mais frias. Como medida mitigadora, foi informado no RAS que será usada lenha seca, além da limpeza constante do tambor, retirando o acúmulo de cinza e evitando o acúmulo de excesso de lenha, no entanto, será inserido como condicionante deste parecer o monitoramento, a implantação de filtro nas chaminés e a manutenção da rede de acúmulo de cinzas. O uso de lenha pelo empreendimento está respaldado pelo Registro nº 363083 do IEF, categoria de consumidor de lenha, cavacos e resíduos, válida até 31/01/2021.

Quanto aos resíduos sólidos, esses serão compostos por: animais mortos durante o período de criação (classe II A), aproximadamente 2.8000 kg/mês, e serão destinados para



composteira e, posteriormente, adubação de pastagem e plantios; As cinzas (classe II A), aproximadamente 500 kg/mês, provenientes do aquecedor serão destinadas para a correção de solo e adubação de plantios; Resíduos provenientes do piso dos aviários (Classe I), aproximadamente 30.000 kg/mês, destinados para adubação de pastagens; Embalagens plásticas de detergente neutro e desinfetante não contaminados, aproximadamente 0,5 kg/mês, serão dispostos em depósito de resíduos e após lavagem, serão destinados para o centro de tratamento de resíduos de Macaúbas, em Sabará (aterro sanitário). Embalagens plásticas diversas, papeis provenientes do sanitário e escritório e botas embrorrachadas (classe II A), aproximadamente 13,8 kg/mês, serão armazenados no depósito de lixo reciclável e posteriormente enviadas para Usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos de Jequitibá ou entregará os resíduos em pontos de entrega voluntária licenciadas no bairro Cidade de Deus em Sete Lagoas com licença LAS Cadastro nº 84431328/2019. Com relação aos resíduos sólidos, está sendo condicionada neste parecer técnico, a comprovação da instalação de composteira e depósito temporário de resíduos sólidos, que devem ser ambientalmente adequados, por meio de relatório técnico fotográfico. Os resíduos de saúde devem ser descartados e destinados de forma ambientalmente adequada. **Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento é de responsabilidade do gerador (empreendedor) e deverá ser comprovada por meio do automonitoramento condicionado neste parecer.**

Com relação ao controle fitossanitário, será realizado o tratamento da cama de frango e controle de parasitas. Após a aplicação dos produtos contra ectoparasitas, a cama de frango será envolvida em lona para fermentação, secagem e diminuição da carga bacteriana, sendo então reutilizada em novo lote de aves.

Através do sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi observado, com relação aos critérios locacionais, que o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Além disso, o empreendimento está localizado em área com o fator de restrição ou vedação denominado “Área de Segurança Aeroportuária – ASA, de acordo com a Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012”, que “restringe o uso e ocupação em função da natureza atrativa de fauna na área circular do território de um ou mais municípios, definida a partir do centro geométrico da maior pista do aeródromo ou do aeródromo militar, com 20 km (vinte quilômetros) de raio”.

Com relação à área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, o empreendimento se insere em área de alto potencial para ocorrência de cavidades, de acordo com o mapeamento elaborado pelo CECAV e disponibilizado no IDE-SISEMA. Para avaliação deste cenário foi apresentado pelo empreendedor documento contendo a avaliação do potencial espeleológico local e prospecção espeleológica com a descrição dos pontos de controle observados. O estudo foi realizado pelo engenheiro agrônomo Rodrigo Flávio Reis Barbosa, tendo sido apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do estudo nº 14202000000005820430.

De acordo o Mapa Geológico do Estado de Minas Gerais, publicado pela CODEMIG/CPRM, os litotipos locais da ADA são pertencentes à Formação Serra de Santa



Helena com predominância de argilitos e siltitos, folhelho e secundariamente calcarenitos e marga, com ocorrência de coberturas cenozóicas. Tais litotipos apesar de integrarem o Grupo Bambuí não se configuram propensos à formação de cavidades, sendo que os solos que os revertem, segundo mapeamento da FEAM, são predominantemente compostos por cambissolo pouco profundos, elevado teor de minerais primários, com presença de fragmentos rochosos.

A prospecção espeleológica apresentada compreendeu cerca de 2,0 km de trilhas abrangendo a ADA e parte do entorno de 250 m. A baixa densidade da prospecção apresentada se deu devido ao baixo potencial espeleológico local, observado a partir do descritivo dos pontos contido nos estudos espeleológicos. Segundo dados do banco de dados do CECAV (CANIE) as cavidades registradas mais próximas à área do empreendimento são as Toca do Urubu I e II, estando cerca de 4,5 km de distância da área em foco. Além do Abrigo da Samambaia, a 10,7 km, Lapa do Patrimônio 13,6 km e Gruta do Rato e Lapa da Pedra Vermelha com 13,4 km de distância.

A área correspondente à ADA é formada por pastagem com vegetação arbustiva esparsa e não foram identificados durante os trabalhos realizados nenhum elemento que pudesse apontar para o incremento do potencial espeleogenético do empreendimento. O entorno de 250 m também apresentou características semelhantes à ADA, com pastagens, solo exposto, indivíduos arbóreos ora isolados ora adensados e sem indícios de afloramentos rochosos.

A equipe da SUPRAM CM entende a área em tela como de baixo potencial espeleológico e baixo potencial de impacto sobre o patrimônio espeleológico e julga satisfatório o estudo contendo a avaliação do potencial espeleogenético e prospecção espeleológica. Neste sentido, entende-se que não há que se falar em impactos reais ou potenciais sobre o patrimônio espeleológico, nem tampouco na necessidade de adoção de medidas de compensação, mitigação ou controle por parte do empreendedor. Tal fato, no entanto, não furta o empreendedor de tomar providências legais cabíveis caso venham a ocorrer descobertas fortuitas durante a vida útil do empreendimento.

Com relação à área de segurança aeroportuária – ASA, o empreendedor apresentou o Termo de Compromisso devidamente assinado conforme recomendação do Comando da Aeronáutica - COMAER, no qual o empreendedor declara: “...para os devidos fins e efeitos de direito estar cientes de que o empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do Aeródromo particular Fazenda Mucambo, código ICAO SGDM e, por isso comprometem-se a empregar um conjunto e medidas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécie problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de avifauna. Os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.”

As medidas apresentadas, a fim de diminuir os impactos sobre a avifauna, foram: “As carcaças de animais mortos são enviadas para desidratador para tratamento térmico (inativação de patógenos) e redução do volume das carcaças (60-80%) por desidratação (perda de água). Nesse processo não ocorre queima ou incineração das mesmas. O



material desidratado será encaminhado, obrigatoriamente, para tratamento por compostagem, não havendo assim atração de espécies problemáticas para aviação em busca de carcaça de animais mortos.”

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Geraldo Magela Alves Teixeira**” para a atividade de “Avicultura”, no município de Jequitibá, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Geraldo Magela Alves Teixeira do empreendedor 'Geraldo Magela Alves Teixeira'

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Implantar filtros de retenção de particulados e fuligens nas chaminés de saída dos aquecedores a lenha, comprovando via relatório fotográfico.	150 dias
03	Promover a manutenção de limpeza na área de acúmulo de cinzas do aquecedor a lenha, comprovando via relatório fotográfico.	Trimestralmente, a partir do início da operação.
04	Apresentar, por meio de relatório técnico fotográfico, a comprovação da instalação de composteira e depósito temporário de resíduos sólidos no empreendimento.	150 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Geraldo Magela Alves Teixeira”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacial total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(¹) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Obs: Deverão ser enviados anualmente à Supram CM, os relatórios de controle semestral de disposição dos efluentes sanitários e oleosos gerados contendo, no mínimo, a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e cópia do certificado de Licença Ambiental (ou o equivalente) das empresas transportadoras e das empresas responsáveis pela disposição final do resíduo.



2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
(*)1- Reutilização							6 - Co-processamento				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



3. Emissão atmosférica

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminés dos aquecedores	Material Particulado	Anual

Para realização das análises e elaboração do relatório contendo o laudo a empresa deverá observar os comandos contidos na Deliberação Normativa – DN nº 216/2017 e nº 187/2013.

Relatórios: Enviar à SUPRAM CM, anualmente, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo (cópia dos originais) e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais, e demais observações feitas pela DN nº 187/2013.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.